

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

## **Boletim de Serviço 2021**



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor

**Viviane de Oliveira Bitencourte**

Chefe de Gabinete/Substituta

**Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**

Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**

Pró-Reitor de Administração

**Elyzania Torres Tavares**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**

Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Estabelece orientações e procedimentos acerca da assistência à saúde suplementar no âmbito da Universidade Federal de Rondônia

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR, considerando a Portaria Normativa nº01, de 9 de março de 2017 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, os procedimentos de concessão, exclusão, suspensão, prestação de contas e restabelecimento de benefício no que diz respeito à Assistência à Saúde Suplementar, bem como orienta quanto à aplicabilidade da Portaria Normativa 1, de 9 de março de 2017.

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2º** A presente Instrução Normativa tem por objetivo uniformizar o entendimento a respeito da assistência à saúde suplementar no âmbito da UNIR, devendo os servidores beneficiários observarem tais orientações, bem como as obrigações decorrentes da Portaria Normativa 1/2017.

**Art. 3º** Os procedimentos adotados pela Universidade Federal de Rondônia relativos à assistência à saúde suplementar do servidor deverão observar as disposições da Portaria Normativa 1/2017 em sua integralidade, sendo as disposições constantes nesta Instrução Normativa complementares àquelas.

**SEÇÃO II**

**DOS BENEFICIÁRIOS E DO AUXÍLIO INDENIZATÓRIO À SAÚDE SUPLEMENTAR**

**Art. 4º** Para os fins desta Instrução Normativa, podem ser beneficiários do plano de assistência à saúde:

I - na qualidade de servidor, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial da Administração Pública federal direta, suas autarquias e fundações em exercício na UNIR;

II - na qualidade de dependente do servidor:

a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;

b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

c) a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

d) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

e) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e

f) o menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição. III o pensionista do servidor.

§ 1º A existência do dependente constante das alíneas "a" ou "b" do inciso II deste artigo exclui a assistência à saúde do dependente constante da alínea "c" do mesmo inciso.

§ 2º O ressarcimento à saúde suplementar não poderá ser pago a servidores temporários, incluindo o professor substituto.

**Art. 5º** Os servidores da Universidade Federal de Rondônia poderão requerer auxílio de caráter indenizatório desde que seja comprovada a contratação particular de plano de saúde, de forma direta ou por intermédio de instituições disposta no Art. 25, §2º da Portaria 01/2017, que atenda às exigências da Portaria Normativa 01/2017/MPDG.

§1º o valor de custeio da União para fins de ressarcimento à saúde é realizado de acordo com a Portaria nº 08, de 13 de janeiro de 2016 (no anexo I), considerando a faixa de remuneração e etária do beneficiário titular, podendo haver atualizações na tabela por meio de nova portaria.

§2º O valor da contrapartida será limitado ao valor do plano de saúde do beneficiário, na hipótese de o último ser inferior ao primeiro, sendo instaurado processo de reposição ao erário caso se observe repasse a maior.

## SUBSEÇÃO I

### DA CONCESSÃO INICIAL E INCLUSÃO DE DEPENDENTES

**Art. 6º** A assistência à saúde, na forma de ressarcimento, poderá ser requerida pelo servidor, de acordo com o disposto no art. 4º desta IN, mediante requerimento formal (**anexo II**) juntamente com toda documentação obrigatória para deferimento do auxílio saúde.

Parágrafo único: O requerimento referido no caput, deve ser realizado por meio de abertura de

processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações, exceto nos casos dos servidores inativos, que poderão formalizar seus requerimentos enviando endereço eletrônico ([auxiliosaude@unir.br](mailto:auxiliosaude@unir.br)) juntamente com os documentos necessários constante nesta Instrução.

**Art.7º** Para cadastramento do servidor, na qualidade de titular, deverão ser apresentados via Sistema Eletrônico de Informações -SEI:

I - Requerimento de Auxílio Indenizatório à Saúde Suplementar (**disponível no SEI**);

II - Contrato, termo de adesão ou equivalente, juntamente com o comprovante do pagamento da primeira mensalidade; ou

III - Declaração da operadora do plano de saúde constando que o servidor é o titular do plano, a identificação da mensalidade, número de autorização do plano de saúde na ANS, o tipo de plano contratado e que o plano atende ao padrão mínimo constante das normas relativas ao rol de procedimentos e eventos em saúde editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme disposto no art. 26 da Portaria Normativa nº. 1, de 9 de março de 2017, do Ministério do Planejamento;

IV - Declaração de veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, conforme anexo.

§1º Para fazer jus ao auxílio relativamente a seus dependentes, o servidor deverá inscrevê-los como tais no mesmo plano de saúde do qual seja o titular e tenha sido por ele contratado.

§ 2º Excetua-se da regra do § 1º deste artigo, a contratação de plano de saúde que, por imposição das regras da operadora, não permita inscrição de dependentes, obrigando a feitura de um contrato para cada beneficiário.

**Art.8º** Para cadastramento do cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a), na qualidade de dependente, além de juntar os documentos constantes no Art.7º, inciso, I,II e III, deverão ser apresentados:

I - Documento de identificação ( RG ou CNH);

II - Cadastro de pessoa física - CPF;

III -Certidão de casamento ou certidão de união estável registrada em cartório, conforme o caso.

**Art.9º** Para cadastramento de pessoa separada judicialmente, divorciada ou que teve sua união estável dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia, além de juntar ao processo os documentos constantes no Art.7º, inciso, I,II e III, deverão ser apresentados:

I - documento de identificação ( RG ou CNH) II - cadastro de pessoa física - CPF;

II - certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, ou outro documento comprobatório da dissolução da união estável;

III - documento comprobatório da percepção de pensão alimentícia;

**Art.10.** Para cadastramento do filho ou enteado do servidor, na qualidade de dependente até a idade de 21 anos incompletos, além de juntar os documentos constantes no Art.7º, inciso, I,II e III, deverão ser apresentados:

I - Documento de identificação ( RG ou CNH);

II - Cadastro de pessoa física - CPF;

III - Certidão de nascimento quando o dependente do servidor for menor de 18 anos e não possuir RG.

IV - Certidão de casamento ou certidão de união estável registrada em cartório, conforme o caso,

que comprove a condição de enteado do servidor.

§1º Para comprovação de dependente na condição de invalidez, é obrigatória a apresentação de laudo médico atualizado, enquanto durar a invalidez, devendo ser apresentado anualmente.

§2º Em caso de dependentes sob guarda e responsabilidade, além de juntar ao processo SEI os documentos constantes no caput, deverá ser apresentado o respectivo termo de guarda expedido judicialmente.

**Art.11.** Nos casos de filho ou enteado, na qualidade de dependente do servidor, com idade entre 21 completos e 24 anos incompletos, além de juntar ao processo os documentos constantes no Art.7º, inciso, I,II e III, deverão ser apresentados:

I - Documento de identificação ( RG ou CNH)

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Atestado de matrícula de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, devendo ser renovado semestralmente;

IV - Declaração de dependência econômica (**anexo III**);

V - Comprovante de dependência econômica como declaração de imposto de renda ou equivalente;

**Art.12.** Em caso de deferimento da solicitação do auxílio à saúde, o ressarcimento dar-se-á a partir da data de recebimento do requerimento formal, desde que toda a documentação comprobatória esteja completa e adequada à legislação, ou na data da vigência do contrato se esta se iniciar posteriormente à apresentação formal do requerimento.

**Art.13.** Se o plano de saúde contratado pelo servidor, por imposição das regras da operadora, não permitir a inscrição de dependentes no mesmo plano de saúde que o titular, obrigando a realização de um contrato para cada beneficiário, o servidor deverá fazer prova inequívoca de responsabilidade financeira relativamente ao plano de saúde do dependente (por meio de declaração fornecida pela operadora) para fazer jus ao ressarcimento também por este, além de apresentar documentos comprovando a imposição da operadora.

**Art.14.** Para requerer o auxílio relativamente aos dependentes, é obrigatório o cadastro prévio no assentamento funcional do servidor, cuja inclusão deverá ser solicitada, em procedimento à parte, à Coordenadoria de Registro de Documentos - CRD.

## SUBSEÇÃO II

### MUDANÇA DE PLANO

**Art. 15.** Toda mudança de plano e/ou de operadora deverá ser informada à DAP, por meio de requerimento próprio (**Anexo II**), ocasião em que deverão ser apresentados os mesmos documentos da concessão/adesão inicial do auxílio.

**Art. 16.** O servidor ou o pensionista que alterar o plano de saúde, ou ainda trocar de operadora durante o período de pagamento do benefício e não informar à Diretoria de Administração de Pessoal, terá o benefício suspenso e será instaurado processo visando à reposição ao erário, na forma da Orientação Normativa 05/2013.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, o pagamento do benefício somente será retomado após

análise de requerimento (**anexo II**) apresentado pelo servidor ou pensionista, juntamente com a documentação relativamente ao novo plano de saúde contratado, tendo como referência, para efeito financeiro, a data de apresentação formal do requerimento, desde que a documentação do novo plano esteja completa e adequada à legislação, na forma do Art. 28 da Portaria Normativa 01/2017.

§ 2º Caso servidor comprove as despesas realizadas com o novo contrato, a DAP solicitará o arquivamento do processo de reposição ao erário ou solicitará o recálculo da dívida, conforme o caso, cabendo a restituição de valores já pagos a título de reposição ao erário, se devido.

§3º O servidor não terá direito à percepção de valores retroativos, compreendidos ao período de suspensão do auxílio saúde de que trata o caput.

§4º Ao servidor que se encontrar na situação disposta no caput, não será concedido novo auxílio enquanto houver pendência referente a situação que ensejou a suspensão do benefício.

### SUBSEÇÃO III

#### EXCLUSÃO DE DEPENDENTES E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO À SAÚDE

**Art. 17.** O servidor ou pensionista tem a obrigação de informar por meio de requerimento formal (**Anexo II**) imediatamente à DAP, unidade responsável pelo controle do auxílio à saúde suplementar, quando ocorrer exclusão de beneficiários do plano de assistência à saúde ou cancelamento do plano durante o período de pagamento do benefício.

§1º O servidor ou pensionista que cancelar o plano de assistência à saúde durante o período de pagamento do benefício e não informar à Diretoria de Administração de Pessoal terá o auxílio à saúde cancelado e será solicitado abertura de processo visando à reposição ao erário, na forma da Orientação Normativa 05/2013.

§2º No caso de cancelamento do plano do titular, implicará o cancelamento do auxílio também dos dependentes, cuja solicitação de cancelamento deverá ser feita pelo servidor mediante requerimento formal via Sistema Eletrônico de Informações, juntamente com a comprovação emitida pela operadora com a data do cancelamento do plano.

§3º Ao servidor que se encontrar na situação disposta no caput, não será concedido restabelecimento/novo auxílio enquanto houver pendência referente a situação que ensejou a suspensão do benefício.

### SEÇÃO III

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 18.** Independentemente do mês de apresentação do requerimento formal para requerer auxílio indenizatório à saúde suplementar, a comprovação das despesas efetuadas pelo servidor deverá ser feita uma vez ao ano, até o último dia útil do mês de abril, acompanhada de toda a documentação comprobatória necessária, tais como:

I - Boletos mensais e respectivos comprovantes do pagamento, contendo todos os beneficiários, discriminando os valores gastos por dependentes e o mês de competência de que trata o pagamento;

II declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valores mensais por

beneficiário, bem como atestando sua quitação; ou

III - Declaração de pagamento, contendo as informações de valores gastos por beneficiário, mensalmente, emitidos pela operadora ou entidades competentes nos termos do art. 25 da Portaria Normativa 01/2

IV - outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamento

§1º A comprovação, autenticidade e integridade do comprovante apresentado pelo servidor, será atestada por meio DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo IV), ficando observado que a emissão de falsa declaração constitui crime previsto no código penal.

§2º O servidor ou pensionista que não comprovar as despesas em sua integralidade terá o benefício suspenso, conforme Portaria Normativa 01/2017, e será instaurado processo visando à reposição ao erário, na forma Orientação Normativa 05/2013, sendo arquivado o processo se o servidor comprovar integralmente as despesas com o plano de assistência à saúde, cabendo a restituição de valores já pagos a título de reposição ao erário, se for o caso.

§3º Nos casos de exoneração, redistribuição ou qualquer tipo de desligamento da instituição ou ainda afastamento sem remuneração, o servidor deverá realizar a prestação de contas do auxílio saúde antes do seu afastamento da Unir.

#### SEÇÃO IV

##### DO RESTABELECIMENTO DO AUXÍLIO INDENIZATÓRIO À SAÚDE SUPLEMENTAR

**Art. 19.** Nas hipóteses de suspensão do auxílio saúde por inobservâncias das disposições da Portaria Normativa nº 01, de 09 de março de 2017 e desta Instrução Normativa, o Auxílio Indenizatório à Saúde Suplementar somente será restabelecido a pedido do servidor, por meio de requerimento **(anexo II - disponível no Sei)**.

§1º O requerimento referido no caput, deve ser realizado por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações, exceto nos casos dos servidores inativos, que poderão formalizar seus requerimentos enviando endereço eletrônico ([auxiliosaude@unir.br](mailto:auxiliosaude@unir.br)) juntamente toda a documentação necessária para a análise do requerimento de restabelecimento, tais como:

I - Requerimento de restabelecimento, conforme **(anexo II - disponível no Sei)**;

II - Documento emitido pela operadora do plano, no qual é comprovado que o plano está ativo.

§2º Em caso de deferimento do requerimento de restabelecimento do benefício, o ressarcimento dar-se-á a partir da data de recebimento do requerimento formal, desde que toda a documentação comprobatória esteja completa e adequada à legislação.

#### SEÇÃO V

##### DO CONVÊNIO GEAP

**Art. 20.** Os procedimentos operacionais para inscrição, migração entre planos, cancelamento,



retorno ao plano GEAP Autogestão em Saúde serão realizados conforme descrito na Orientação Normativa 9, de 29 de outubro de 2014, que orienta sobre os procedimentos decorrentes do o Convênio nº 001/2013, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a GEAP Autogestão em Saúde.

**Art. 21.** A UNIR, na forma de patrocinadora, repassará o valor da contrapartida dos beneficiários diretamente à GEAP, conforme valores constantes no **(anexo I)**, ficando o valor excedente à cargo do servidor de acordo com o plano Geap contratado pelo servidor.

**Art. 22.** Os beneficiários GEAP Autogestão em Saúde estão dispensados de comprovação de que trata a o art. 21, salvo se o servidor tiver sido beneficiário de auxílio indenizatório, em forma de ressarcimento, em pelo menos um mês no exercício em que fez a adesão ao plano GEAP, sendo obrigatória a comprovação quanto ao período de recebimento do benefício antes da adesão ao plano GEAP.

**Art. 23.** O servidor, para realizar inscrição em planos GEAP, migração entre planos, retorno ao plano e cancelamento, deverá realizar requerimento formal (anexo II) por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações, exceto nos casos dos servidores inativos que poderão formalizar seus requerimentos enviando endereço eletrônico ([auxiliosaude@unir.br](mailto:auxiliosaude@unir.br)).

§1º Para inscrição em plano de saúde Geap, conforme caput deste artigo, deverão ser apresentados via Sistema Eletrônico de Informações -SEI:

- a) Requerimento de Auxílio Indenizatório à Saúde Suplementar (anexo II - disponível no sei);
- b) termo de adesão Geap (disponível no site oficial da Geap - [Termo de Adesão Geap](#));
- c)RG e CPF do titular e dependentes e cartão do SUS;
- d)Comprovante de residência atualizado (em nome do titular).;
- e)Certidão de casamento ou declaração de união estável; (conforme o caso );
- f)Termo de adoção ou guarda expedida judicialmente ( nos casos enquadrados );
- g) Casos de filhos e enteados entre 21 e 24 anos ( apresentar atestado de matrícula) - no casos enquadrados.

§2º Nos casos de migração entre planos, retorno ao plano e cancelamento de plano de saúde Geap, além do requerimento formal (**anexo II**), deverá ser juntado o respectivo Termo Geap para cada caso, observado que o formulário Geap se encontra disponível no site oficial da GEAP ([www.geap.com.br](http://www.geap.com.br) - [Termos Geap](#)).

**Art. 24.** Aplica-se, de forma complementar, os regulamentos próprios da GEAP Autogestão em Saúde.

**Art. 25.** A depender da atualização da normativa em vigor e dos regulamentos da ANS e do convênio GEAP Autogestão em Saúde, a documentação comprobatória pode sofrer alteração e a DAP poderá, a qualquer momento, fazer solicitação ao servidor de documentos adicionais.

## SEÇÃO VI

### DOS PRAZOS E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

**Art. 26.** Todas as solicitações do auxílio indenizatório à saúde suplementar, em forma de

ressarcimento, terão um prazo máximo de 30 dias para serem analisados, a partir do recebimento da solicitação, e serão analisados em ordem cronológica de recebimento.

**Art. 27.** Na hipótese de a folha de pagamento já ter sido processada, o acerto financeiro será feito na folha subsequente.

**Art. 28.** As solicitações referentes ao convênio GEAP deverão ser encaminhadas à operadora conveniada em um prazo máximo de 5 (cinco) úteis dias a contar do recebimento da solicitação e documentação completa pela Diretoria de Administração de Pessoal.

## SEÇÃO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** Os casos omissos serão analisado pela Diretoria de Administração de Pessoal e, caso necessário, consultada a Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 30.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 13/2020/PRAD

**Art. 31.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01/08/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 29/06/2021, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705676** e o código CRC **7B2BB058**.

## ANEXO I

TABELA DA PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2016								
(DOU DE 14/01/2016 (Nº 9, SEÇÃO 1, PÁG. 57))								
Faixa Etária	Faixas de remuneração							
	até R\$ 1.499	R\$ 1.500 a 1.999	R\$ 2.000 a 2.499	R\$ 2.500 a 2.999	R\$ 3.000 a 3.999	R\$ 4.000 a 5.499	R\$ 5.500 a 7.499	R\$7.500 ou mais
00-18	R\$ 149,52	R\$ 142,47	R\$ 135,42	R\$ 129,78	R\$ 122,71	R\$ 111,43	R\$ 107,20	R\$ 101,56
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$			

19-23	156,57	149,52	142,47	135,42	129,78	R\$ 114,25	R\$ 108,61	R\$ 102,97
24-28	R\$ 158,69	R\$ 151,64	R\$ 144,59	R\$ 137,53	R\$ 131,89	R\$ 116,38	R\$ 110,73	R\$ 105,08
29-33	R\$ 165,04	R\$ 156,57	R\$ 149,52	R\$ 142,47	R\$ 135,42	R\$ 117,07	R\$ 111,43	R\$ 105,79
34-38	R\$ 169,27	R\$ 161,51	R\$ 154,43	R\$ 147,41	R\$ 140,35	R\$ 122,02	R\$ 116,38	R\$ 110,73
39-43	R\$ 175,61	R\$ 167,15	R\$ 160,10	R\$ 153,05	R\$ 146,00	R\$ 127,66	R\$ 122,02	R\$ 116,38
44-48	R\$ 190,03	R\$ 180,76	R\$ 171,49	R\$ 163,77	R\$ 156,04	R\$ 129,78	R\$ 123,60	R\$ 117,42
49-53	R\$ 193,05	R\$ 183,63	R\$ 174,21	R\$ 166,27	R\$ 158,52	R\$ 131,54	R\$ 125,56	R\$ 119,28
54-58	R\$ 196,06	R\$ 186,50	R\$ 176,94	R\$ 168,97	R\$ 161,00	R\$ 133,90	R\$ 127,52	R\$ 121,14
59 ou mais	R\$ 205,63	R\$ 196,06	R\$ 186,50	R\$ 176,94	R\$ 168,97	R\$ 137,09	R\$ 130,71	R\$ 124,33

## ANEXO II

<b>REQUERIMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)</b>	
Nome:	
Cargo:	Mat. SIAPE:
( ) servidor ativo      ( ) servidor aposentado      ( ) pensionista	
Lotação:	
Telefones - Residencial:	Celular:
Telefone Institucional:	
E-mail:	
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	
Art. 230 da Lei 8112/90; Decreto nº 4.978/2004; Portaria nº 8/MPOG/2016; Portaria Normativa nº 01/ SEGRT/MP, de 09/03/2017.	

**3. REQUERIMENTO**

REQUEIRO à Diretoria de Administração de Pessoal – DAP:

Concessão/Adesão  Cancelamento do auxílio do titular e dependentes  Restabelecimento de auxílio indenizatório à saúde

Inclusão de Dependente no plano de saúde  Migração (entre planos de saúde da mesma operadora)  Manutenção de dependente ente 21 e 24 anos

Exclusão de Dependente do plano de saúde  Mudança de Plano (operadoras diferentes)

<b>NOME DOS BENEFICIÁRIOS (titular e dependentes)</b>	<b>CPF</b>	<b>PARENTESCO (quando dependente)</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>VALOR DO PLANO DE CADA BENEFICIÁRIO</b>
				<b>R\$</b>
				<b>R\$</b>
				<b>R\$</b>
				<b>R\$</b>

**4. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro que tenho pleno conhecimento do teor da Portaria Normativa nº 01, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público (SEGRT), de 09/03/2017, publicada no DOU nº 48, de 10/03/2017, Seção 1, p. 74–76, que estabelece orientações sobre assistência à saúde suplementar do servidor do poder executivo federal.

Sendo assim, confirmo que verifiquei que meu plano de saúde atende os art. 25 e 26 da Portaria Normativa citada.

Declaro que eu e meus dependentes não somos beneficiários de outro plano de saúde, ainda que parcialmente custeados com recursos públicos.

Declaro que sou conhecedor (a) de que o efeito financeiro deste benefício será a partir do requerimento entregue juntamente com toda a documentação exigida, conforme dispõe o art. 28 da Portaria Normativa nº 01/SEGRT/MP, de 09/03/2017. Não havendo retroatividade de

pagamento.

Comprometo-me a informar imediatamente à DAP, unidade responsável pelo controle do auxílio saúde, quando ocorrer: inscrição, adesão, exclusão e suspensão de beneficiários do plano de assistência à saúde, mudança de valor, cancelamento, alteração de plano, troca de operadora, durante o período de pagamento do benefício.

Declaro estar ciente de que a inobservância das obrigações poderá resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive suspensão ou cancelamento do custeio do auxílio indenizatório de assistência à saúde, sem direito a percepção de valores retroativos no período de suspensão do benefício.

Estou informado, também, de que deverei apresentar a comprovação anual de pagamento do plano contratado, nos termos do art. 30, da Portaria Normativa nº 01/SEGRT/MP, de 09/03/2017.

Estou ciente que fico sujeito às penalidades previstas no artigo 171 do Código Penal, bem como às previstas na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, se descumpridas as determinações legais pertinentes ao caso.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Local: \_\_\_\_\_

Data: 18/11/2020

Nome do servidor

(Documento assinado eletronicamente)

### ANEXO III



#### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado (a) no \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ venho por meio desta declarar, para fins do disposto no § 1º do art. 43 da Portaria Normativa MP/SEGRT nº 01/2017, que o(s)

pretensão(s) beneficiário(s), entre 21 e 24 anos incompletos, abaixo relacionado(s) depende(m), preponderantemente, dos recursos deste servidor para sua sobrevivência, a saber:

Nome do servidor	Grau de parentesco	Data de nascimento

Estou ciente que a declaração falsa constitui falta grave, passível de abertura de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da Lei Federal nº 8.112/90, além das sanções penais cabíveis.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do servidor

(Documento assinado eletronicamente)

Código Penal – art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos

#### ANEXO IV



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador de RG sob nº \_\_\_\_\_, assumo a inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro, ainda, que os comprovantes dos gastos com plano de saúde, em anexo, encaminhados à Diretoria de Administração de Pessoal/Unir são verdadeiros e autênticos, conforme dispõe o Art. 30 da Portaria Normativa nº01, de 09 de março de 2017.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações e documentos apresentados implicará nas penalidades cabíveis, notadamente, no que diz respeito aos CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA, FALSIDADE DOCUMENTAL entre outras penalidades cabíveis na esfera penal e administrativa.

E por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

1. Anexar: Comprovantes dos gastos com plano de saúde, conforme dispõe o Art..... da Instrução Normativa nº..... e o Art. 30 da Portaria Normativa nº01, de 09 de março de 2017.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Código Penal – art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos

---

**Referência:** Processo nº 23118.000588/2020-31

SEI nº 0705676





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 404/2021/GR/UNIR, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.006818/2021-57,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor docente OTACILIO MOREIRA DE CARVALHO COSTA, SIAPE nº 1807934, da função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Econômicas do *Campus* José Ribeiro Filho/ Porto Velho, a contar de 17/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 29/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0704517** e o código CRC **77EEB0BF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 407/2021/GR/UNIR, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.005875/2021-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora docente RENY GOMES MALDONADO, SIAPE nº 2205908, para a função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras-DLE, *Campus* José Ribeiro Filho/PVH, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), pelo período de 90 (noventa) dias, de 01/07/2021 a 29/09/2021.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela servidora RENY GOMES MALDONADO, no exercício da Chefia de Departamento, no período de 25/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/06/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0704985** e o código CRC **038102C1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 295/2021/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processo SEI nº 99955872.000019/2019-84, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP, de 27 de fevereiro de 2018, Nota Técnica 2556/2018-MP, Nota nº 00032/2019/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 0705514/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 332/2019/DAP/PRAD/UNIR, de 27.06.2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 27.06.2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 332/2019/DAP/PRAD/UNIR, de 27.06.2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 27.06.2019, que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **CLESON OLIVEIRA DE MOURA**.

**Art. 2º** - **ONDE SE LÊ:** “(...) com efeito acadêmico a partir de **23.01.2019** e financeiro a partir de **16.05.2019**”. **LEIA-SE:** “(...) com efeito acadêmico e financeiro a partir de **16.05.2019**(...)”.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**

Pró-Reitor de Administração  
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 30/06/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705518** e o código CRC **55A10796**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 408/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.007289/2021-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora KARINI GINELI ALVES, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro/Área, SIAPE nº 3125512, da função de Coordenadora de Orçamento e Finanças, do *Campus* de Porto Velho, Função Gratificada (FG-1).

Art. 2º Dispensar o servidor ALEX DE BASTOS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Administrador, SIAPE nº 3125719, da função de Coordenador de Orçamento e Finanças/Substituto, do *Campus* de Porto Velho.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/06/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705810** e o código CRC **336E2F52**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 409/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.007289/2021-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MANOEL ALÍPIO BORGES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Administrador, SIAPE nº 2246038, para a função de Coordenador de Orçamento e Finanças, do *Campus* de Porto Velho, Função Gratificada (FG-1).

Art. 2º Designar a servidora KARINI GINELI ALVES, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro/Área, SIAPE nº 3125512, para a função de Coordenadora de Orçamento e Finanças/Substituta, do *Campus* de Porto Velho.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/06/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705824** e o código CRC **9B0D9834**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 296/2021/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.001003/2013-71; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0706099/DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora docente **RENITA BETERO CORREA FRIGERI**, matrícula SIAPE nº 0396757, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-3 para Adjunto (C)-4** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **04.05.2011 a 03.05.2013**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **30.12.2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 30/06/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706238** e o código CRC **5263453F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 44/2021/CCD/DGP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; no Decreto nº 5.824/2006 e o que consta no Processo SEI nº 23118.007364/2021-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o **percentual de 30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do servidor **FÁBIO GENTIL LIRA DIAS**, matrícula SIAPE nº 3219740, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, lotado na Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DIREA, em razão de incentivo à qualificação pertinente à conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Avaliações e Perícias, com efeito financeiro a contar de **30.06.2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**

Pró-Reitor de Administração

Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 01/07/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706325** e o código CRC **7837C775**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 26/2021/NT/UNIR

O Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Profº. Dr. Petrus Luiz de Luna Pequeno no âmbito de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 1057/2017GR/UNIR DE 04/12/2017 e DOU 07/12/2017 e Decisão CONDEP/DECIV e CONUC/NT ambos descritos abaixo,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.006511/2021-56,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o credenciamento do **Engenheiro Guilherme de Paula Lisboa, CPF 008.\*\*\*.\*\*\*-33**, como professor voluntário do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil da Unir, conforme dados a seguir:

Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2024

Departamento/curso: Engenharia Civil

Corresponsável: João Henrique Moreira Furtado

Disciplinas: Concreto I, Concreto II, Projetos Avançados de Estruturas de Concreto, Sistemas Computacionais para Estrutura I e Sistemas Computacionais para Estrutura II.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.**

Profº. Dr. PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO

Diretor do Núcleo de Tecnologia Portaria nº 1057/2017/GR/UNIR de 04/12/2017

DOU 07/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706412** e o código CRC **64788D47**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 140/2021/DCCL/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 999055790.000074/2019-39; e ainda, o Formulário de Indicação de Gestor de Contrato nº. 01/2021 (0706456);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº. 190/2020/DCCL/PRAD/UNIR, que instituiu a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº. 24/2020/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI, no Campus de Vilhena.

**Art. 2º DISPENSAR** a servidora **EDILENE DE JESUS CHAGAS PINHEIRO**, matrícula SIAPE 2146174, designada pela Portaria nº. 190/2020/DCCL/PRAD/UNIR, de 17 de setembro de 2020, para exercer a função de Gestora Substituta do referido Contrato, no campus de Vilhena.

**Art. 3º DESIGNAR** o servidor **JOÃO PAULO BARROSO**, matrícula SIAPE 2157582, para exercer a função de Gestor Substituto do referido Contrato, no campus de Vilhena.

**Art. 4º DISPENSAR** o servidor **FÁBIO DOS SANTOS FREITAS**, matrícula SIAPE 2105853, designado pela Portaria nº. 190/2020/DCCL/PRAD/UNIR, de 17 de setembro de 2020, para exercer a função de Fiscal Técnico Substituto do referido Contrato, no campus de Vilhena.

**Art. 5º DESIGNAR** o servidor **GESSÉ RICARDI BATISTA GARCIA**, matrícula SIAPE 3135789, para exercer a função de Fiscal Técnico Substituto do contrato nº. 24/2020/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza e domissanitários, com dedicação exclusiva de mão de obra, no Campus de Vilhena.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 161/2017/GR/UNIR



outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0706460** e o código CRC **182A66C0**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 410/2021/GR/UNIR, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial, de 18/11/2020, publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.005059/2021-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora CLÉIA LEIMARA MARINHO SILVA, matrícula SIAPE nº 3003798, Administradora, lotada na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP, para cursar Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP), na Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *Campus* de Porto Velho/RO, no período de **01/07/2021 a 03/05/2023**, com fundamento legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela lei nº 11.097/2009, Decreto nº 9.991/2019, Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME e Resolução nº 060/CONSAD/UNIR/2008, com ônus limitado.

Art. 2º A interessada deverá apresentar à sua chefia imediata os documentos estabelecidos no art. 24 da Resolução nº 060/CONSAD/2008, dentro dos prazos estabelecidos na referida Resolução.

Art. 3º A interessada deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, em conformidade com os incisos I, II e III do art. 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021.

Art. 4º A interessada fica ciente de que o prazo para apresentação na Unidade de lotação é de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do afastamento, nos termos do art. 46, Parágrafo Único da Resolução nº 060/CONSAD/2008.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),



informando o código verificador **0707041** e o código CRC **50472400**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 411/2021/GR/UNIR, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.007327/2021-23,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor docente RODOLFO DE FREITAS JACANDA, SIAPE nº 1844091, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS), sem função gratificada, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º Dispensar o servidor docente MARCIO SECCO, SIAPE nº 1478202, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado do Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS), a partir de 01/07/2021.

Art. 3º Designar o servidor docente MARCIO SECCO, SIAPE nº 1478202, para a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado do Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS), sem função Gratificada, eleito para o mandato de 2 (dois) anos, a contar de 01/07/2021.

Art. 4º Designar o servidor docente RODOLFO DE FREITAS JACANDA, SIAPE nº 1844091, para a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS), eleito para o mandato de 2 (anos), a contar de 01/07/2021.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/07/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0707099** e o código CRC **1DAA8372**.



---

**Referência:** Processo nº 23118.007327/2021-23 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0707099



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 412/2021/GR/UNIR, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.006363/2021-70,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor docente EDERSON LAURI LEANDRO, SIAPE nº 1850076, da a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, *Campus* de Ariquemes, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), a contar de 14/06/2021.

Art. 2º Dispensar, a pedido, o servidor docente HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS, SIAPE nº 1840492, da função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, *Campus* de Ariquemes, a contar de 14/06/2021.

Art. 3º Designar a servidora docente ELIETE ZANELATO, SIAPE 1803949, para a função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, *Campus* de Ariquemes, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02/07/2021 a 30/09/2021, período no qual será realizada a eleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/07/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0707125** e o código CRC **C42F6C92**.

**Referência:** Processo nº 23118.006363/2021-70 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0707125





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 413/2021/GR/UNIR, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.005227/2021-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor docente JOELSON AGUSTINHO DE PONTES, SIAPE nº 2145582, para a Função de Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - DECC, do *Campus* de Vilhena, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), pelo período de 90 (noventa) dias, de 02/07/2021 a 30/09/2021, prazo no qual será realizada a eleição.

Art. 2º Designar o servidor docente JOSÉ ARILSON DE SOUZA, SIAPE nº 2350910, para a Função de Vice-Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - DECC, do *Campus* de Vilhena, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02/07/2021 a 30/09/2021, prazo no qual será realizada a eleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0707154** e o código CRC **30391A51**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 414/2021/GR/UNIR, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.004590/2021-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes, abaixo relacionados, para compor a Banca de Avaliação de Promoção Funcional à Classe D, denominada Professor Associado, da servidora NARA LUISA REIS DE ANDRADE, SIAPE nº 1548288, Professora da Carreira de Magistério Superior, lotada no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental - Ji-paraná:

Drª. Patrícia Soares de Maria de Medeiros - SIAPE: 1303572

Dr. Elisabete Lourdes do Nascimento - SIAPE Nº 1822046

Dr. Rodrigo Martins Moreira - SIAPE Nº 3138357

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 01/07/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0707173** e o código CRC **81AB046C**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2021/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; e, considerando o Processo nº 999553793.000004/2019-58.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Horário Especial à servidora **Cristina Massae Nakamura**, SIAPE: 1658110, ocupante do cargo de administradora, lotada na Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos (SERCA) no campus de Cacoal, mediante redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais e 6 horas/diárias, com fundamento no Art. 98 § 3º, da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** Cessando o motivo da concessão de horário especial a servidora deverá retornar ao cumprimento da jornada de trabalho de 40h semanais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**

Pró-Reitor de Administração  
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 01/07/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0707201** e o código CRC **00AA959E**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2021/DALE-PVH/NCH/UNIR

A Chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras da Universidade Federal de Rondônia, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Reny Gomes Maldonado, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 407/2021/GR/UNIR e legislação pertinente,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o docente Professor Dr. Paulo Eduardo Benites de Moraes, SIAPE 3138334, para relatoria do Processo de Progressão Funcional a seguir:

**Processo SEI/UNIR:** 23118.006975/2021-62

**Interessada:** Vera Lúcia da Conceição da Silva, SIAPE 1092840

**Art. 2º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Reny Gomes Maldonado**

Chefe pro tempore do Departamento de Línguas Estrangeiras  
PORTARIA Nº 407/2021/GR/UNIR, DE 29 DE JUNHO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RENY GOMES MALDONADO, Chefe pro Tempore**, em 30/06/2021, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706665** e o código CRC **5669D230**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2021/DALE-PVH/NCH/UNIR

A chefe *pro tempore* do Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras da Universidade Federal de Rondônia, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Reny Gomes Maldonado, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n.º 407/2021/GR/UNIR, e legislação pertinente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Edital de Monitoria para o Curso de Letras-Ingês, designada pela área de inglês, conforme segue:

- Professora Dra. Renata Aparecida Ianesko (Presidente),
- Professora Dra. Maria Alice Sabaini de Souza (membro),
- Paulo Eduardo Benites de Moraes (membro)
- Tamara Afonso dos Santos (membro)
- Hélio Rodrigues da Rocha (membro)

**Art. 2º** A comissão deverá atender o planejamento da seleção de monitores de Letras-Ingês do DALE/UNIR, divulgação do edital de seleção de monitores, Inscrições dos discentes no processo seletivo, divulgação do resultado das inscrições, aplicação da prova escrita, publicar o resultado parcial e final da prova escrita, e demais partes do cronograma, conforme estabelece o processo de seleção de monitores - Processo SEI nº 23118.007134/2021-72.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Reny Gomes Maldonado**

Chefe *pro tempore* do Departamento de Línguas Estrangeiras

PORTARIA Nº 407/2021/GR/UNIR, DE 29 DE JUNHO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **RENY GOMES MALDONADO, Chefe pro Tempore**, em 30/06/2021, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706714** e o código CRC **E237CEAO**.

---

Referência: Processo nº 23118.001947/2021-59

SEI nº 0706714



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PORTARIA Nº 58/2021/SEC-NCET/NCET/UNIR

O Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 511/2020/GR/UNIR, DE 06 de novembro de 2020, considerando o constante dos autos do processo nº 23118.007343/2021-16, despacho 0704775.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes à baixo para compor a Banca Examinadora de defesa de dissertação do Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF).

Mestrando: MOISÉS LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA Matrícula: : 20181000330

Título: APRENDIZAGEM BASEADA EM JOGOS DIGITAIS NO ENSINO DE FÍSICA EM TÓPICOS DE MECÂNICA

Horário: defesa para dia 23 de julho de 2021 às 10 horas via google meet.

**Banca examinadora:**

Presidente: Profa. Dra. Luciene Batista da Silveira -  
<http://lattes.cnpq.br/7688090220157296> - MNPEF – P40/UNIR

Examinador Externo: Prof. Dr. Marcelo Castanheira da Silva -  
<http://lattes.cnpq.br/7144949691918084> - MNPEF – P59/UFAC

Examinador interno/externo: Profa. Dra. Dieime Custódia da Silva -  
<http://lattes.cnpq.br/6614363158525658> - MNPEF – P40/UNIR

Suplente Externo: Profa. Dra. Ana Rita Pereira -<http://lattes.cnpq.br/4903176252676303>  
- MNPEF – P02/UFG - Catalão

Suplente interno/externo: Profa. Dra. Priscilla Paci Araujo -  
<http://lattes.cnpq.br/7643611827472932> - MNPEF – P40/UNIR

Membro interno/externo: Prof. Dr. Judes Gonçalves dos Santos -  
<http://lattes.cnpq.br/9503247246808549> MNPEF – P40/UNIR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705726** e o código CRC **0A0590E2**.



---

Referência: Processo nº 23118.007343/2021-16 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0705726



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE QUÍMICA - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2021/DAQ-PVH/NCET/UNIR

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA-DQUI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/2018/GR/UNIR, publicado no boletim de serviço nº 070 de 24/08/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoria Acadêmica 2021:

- Adaiane Spinelli – presidente;
- Maribel Elizabeth Funes Huacca- membro
- Sheila Barreto Guterres- membro
- Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Wiss Kraw Bacelar Junior



Documento assinado eletronicamente por **WISS KRAW BACELAR JUNIOR, Chefe de Departamento**, em 29/06/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705347** e o código CRC **359139BD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 7/2021/CONUC-NCH/NCH/UNIR

A Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019 e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 4º do Regimento Interno do NCH aprovado pela Resolução n.º 80 do dia 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Documento SEI (0701621);

CONSIDERANDO a Ata da 14ª sessão ordinária do dia 24/06/2021 (SEI 0702889);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 9991196206.000014/2019-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os professores a baixo relacionados para a vaga de Representes das Pós-graduações do Conselho do Núcleo de Ciências Humanas - CONUC-NCH:

- Professor Dr. Alexandre Pacheco (PPGHAM), SIAPE n.º 2280702, Representante Titular da Pós-Graduação, com mandato até 10 de novembro de 2021, permitida a recondução;
- Professor Dr. Marcio Secco (PPGFIL), SIAPE n.º 1478202, Representante Titular da Pós-Graduação, mandato de dois anos, correspondente ao período de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2023;
- Professora Dra. Aparecida Luzia Alzira Zuin (PPGE), SIAPE n.º 1546985, Representante Suplente da Pós-Graduação, mandato de dois anos, correspondente ao período de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2023;
- Professor Dr. Josenir Lopes Dettoni (PPGFIL), SIAPE n.º 2495512, Representante Suplente da Pós-Graduação, mandato de dois anos, correspondente ao período de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2023.

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA Nº 2/2021/SEC-NCH/NCH/UNIR publicada no Boletim de Serviços da UNIR n.º 12 de 18/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR, convalidados os atos praticados em razão da posse no Conselho do Núcleo de Ciências Humanas.

Walterlina Brasil, Profa. Dra.  
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Portaria 0225/2019/GR/UNIR, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Presidente**, em 30/06/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0702890** e o código CRC **0C707E1B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 8/2021/CONUC-NCH/NCH/UNIR

A Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019 e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 4º do Regimento Interno do NCH aprovado pela Resolução n.º 80 do dia 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho DLIBRAS-PVH (0693604);

CONSIDERANDO o Despacho DACED-PVH (0699061\_

CONSIDERANDO a Ata da 14ª sessão ordinária do dia 24/06/2021 (0702944);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 9991196206.000014/2019-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, para o mandato de dois anos de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2023, os discentes e a discente abaixo relacionados e relacionada para a vaga de Represente Estudantil no Conselho do Núcleo de Ciências Humanas - CONUC-NCH:

- Diego Laercio Souza Carvalho, Matrícula n.º 201611066, Curso de Pedagogia, Representante Titular Estudantil;
- Alexandre Victor Soares de Melo, Matrícula n.º 20201005475, Curso de Pedagogia, Representantes Titular Estudantil;
- Ana Flávia Santos de Lima, Matrícula n.º 201820966, Curso de Letras LIBRAS, Representantes Suplente Estudantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR.

Walterlina Brasil, Profa. Dra.  
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Portaria 0225/2019/GR/UNIR, de 19/03/2019





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0702945** e o código CRC **1FE89AEC**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 48/2021/CRM/UNIR

A Diretora do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Dra. Gilmara Yoshihara Franco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR e considerando o teor do Processo 23118.003685/2021-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os nomes, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Reelaboração do Projeto de Convênio ONG ARUANA - AÇÃO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA e UNIR *Campus* Rolim de Moura, conforme segue:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Eduardo Cândido Franco Rossell	1322864	DOCENTE
Wilson Gómez Manrique	1427035	DOCENTE
Izaías Médice Fernandes	2248433	DOCENTE
Karen Janones da Rocha	2312589	DOCENTE
Pâmela Vicentini Faeti	3000260	DOCENTE
Adenilson Florentino		MEMBRO EXTERNO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**

Diretora - *Campus* Rolim de Moura

Portaria nº 875/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 01/07/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0703518** e o código CRC **9FE8B7EE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 52/2021/SEC-NCH/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária Departamento de Ciências Sociais do dia 14/06/2021 (0702465);

CONSIDERANDO a solicitação da chefia do Departamento de Ciências sociais Despacho DACS (0702478);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.007227/2021-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os membros relacionados na tabela abaixo para compor a Comissão de Avaliação Docente do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais, Campus de Porto Velho:

- Professor Dr. Luís Fernando Nova Garzon, SIAPE n.º 1551220, presidente;
- professora Dra. Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos, SIAPE n.º 1671367, membro; e
- Servidor Elias Mereiles de Oliveira, SIAPE n.º 1322794, membro.

Art. 2º A comissão terá até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conclusão dos trabalhos, contados da vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR.

Walterlina Brasil, Profa. Dra.  
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Portaria 0225/2019/GR/UNIR, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0705261** e o código CRC **C4689759**.



---

**Referência:** Processo nº 23118.007227/2021-05 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0705261



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2021/DACC-PVH/NT/UNIR

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 458/2020/GR/UNIR de 06/10/2020, examinando os autos do processo em epígrafe, em especial os documentos 0703031 e 0706041, resolve:

**Art. 1º** - Designar o professor VASCO PINTO DA SILVA FILHO, SIAPE 6396595, para elaborar parecer sobre o projeto Acessa lá na BC!, sob coordenação do professor Antônio Lemos Régis.

**Art. 2º** - O servidor terá 7 (sete) dias corridos para desenvolvimento da atividade que deverá ser entregue à Chefia do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação.

**Art. 3º** - Revogam-se o demais dispositivos em contrário.

**Art. 4º** - A presente Ordem de Serviço iniciará com sua publicação oficial.

---

Assinado e datado eletronicamente  
Prof. Dr. EWERTON RODRIGUES ANDRADE  
Chefe do Depto. Acadêmico de Ciência da Computação  
Portaria nº 458/2020/GR/UNIR, de 06/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **EWERTON RODRIGUES ANDRADE, Chefe de Departamento**, em 30/06/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706043** e o código CRC **6804A57B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 49/2021/CRM/UNIR

A Diretora do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Dra. Gilmara Yoshihara Franco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR e considerando o teor do Processo 23118.002879/2021-45,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Rosilene Komarcheski (1902039), Maria Rosângela Soares (1865817) e Emerson Roberto de Araújo Pessoa (2143597), sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de realização do processo de seleção de Monitores Acadêmicos para o Programa de Monitoria Acadêmica 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**

Diretora - *Campus* Rolim de Moura  
Portaria nº 875/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 01/07/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706191** e o código CRC **5A365D7C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 23/2021/NT/UNIR

O Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Profº. Dr. Petrus Luiz de Luna Pequeno no âmbito de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 1057/2017GR/UNIR DE 04/12/2017 e DOU 07/12/2017 e Decisão CONDEP/DECIV e CONUC/NT ambos descritos abaixo,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.005924/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o credenciamento da **Engenheira Camila Simonetti, CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-60**, como professora voluntária do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil da Unir, conforme dados a seguir:

Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2024

Departamento/curso: Engenharia Civil

Corresponsável: Diego Henrique de Almeida

Disciplinas: Construção Civil I, Construção Civil II, Instalações Prediais Especiais, Metodologia Científica e TCC I.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.**

Profº. Dr. PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO

Diretor do Núcleo de Tecnologia Portaria nº 1057/2017/GR/UNIR de 04/12/2017

DOU 07/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706326** e o código CRC **7EB5C3E4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 24/2021/NT/UNIR

O Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Profº. Dr. Petrus Luiz de Luna Pequeno no âmbito de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 1057/2017GR/UNIR DE 04/12/2017 e DOU 07/12/2017 e Decisão CONDEP/DECIV e CONUC/NT ambos descritos abaixo,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.007192/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o credenciamento do **Engenheiro Yuri Vidal Felix, CPF 001.\*\*\*.\*\*\*-07**, como professor voluntário do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil da Unir, conforme dados a seguir:

Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2024

Departamento/curso: Engenharia Civil

Corresponsável: João Henrique Moreira Furtado

Disciplinas: DAE00424 Estrutura de Aço e DAE00459 Estrutura de Aço II.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.**

Profº. Dr. PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO

Diretor do Núcleo de Tecnologia Portaria nº 1057/2017/GR/UNIR de 04/12/2017

DOU 07/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706365** e o código CRC **9A3436E5**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA - ROLIM DE MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2021/DAMV-RM/CRM/UNIR

**ORDEM DE SERVIÇO 007/2021/DAMV/RM/UNIR DE 30 DE JUNHO DE 2021**

A Chefe do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária, do *Campus* de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria 318/GR/UNIR/2020,

**CONSIDERANDO** a deliberação constante na ata de reunião do Conselho de Departamento (CONDEP/DAMV-RM) do dia 28 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores Sandro de Vargas Schons (1846780) e Wilson Gomez Manrique (2427035) para comporem a Comissão de Seleção de Monitores para o Programa de Monitoria Acadêmica 2021 do DAMV-RM, por um período de 30 dias;

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Evelyn Rabelo Andrade Oliveira**

Chefe do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária

Portaria nº 318/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN RABELO ANDRADE OLIVEIRA, Chefe de Departamento**, em 30/06/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706383** e o código CRC **5813F9E7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 25/2021/NT/UNIR

O Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Profº. Dr. Petrus Luiz de Luna Pequeno no âmbito de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 1057/2017GR/UNIR DE 04/12/2017 e DOU 07/12/2017 e Decisão CONDEP/DECIV e CONUC/NT ambos descritos abaixo,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.006869/2021-89,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o credenciamento da **Engenheira Laysa Fernanda Belici Siborde, CPF 011.\*\*\*.\*\*\*-40**, como professora voluntária do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica da Unir, conforme dados a seguir:

Vigência: 30/06/2021 a 30/06/2024

Departamento/curso: Engenharia Elétrica

Corresponsável: Cláudio Silva de Melo

Disciplina: Métodos Matemáticos.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.**

Profº. Dr. PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO

Diretor do Núcleo de Tecnologia Portaria nº 1057/2017/GR/UNIR de 04/12/2017

DOU 07/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0706407** e o código CRC **8170A53F**.